



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 144/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO com base no processo administrativo 6408/19, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 15/19, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

**1. OBJETO:**

**1.1. Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de fertilizante químico 12-30-20 para a Secretaria Municipal de Agricultura, visando a implementação de demandas da Consulta Popular, Convênio 96/18 – FPE 740/2018, conforme especificações constantes do termo de referência deste edital.**

**2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

**2.1. Local:** Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com a Pregoeira Designada (Cristiane Seidel).

**2.2. Data:** Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para a Pregoeira impreterivelmente até às **14h do dia 21 de outubro de 2019**, horário em que se encerra o credenciamento.

**3. ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h do dia 21 de outubro de 2019.**

**4. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO**

**4.1. MODALIDADE:** Pregão Presencial.

**4.2. REGIME DE EXECUÇÃO:** Aquisição pelo Menor Preço por item

**4.3. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por item, nas propostas classificadas pela Pregoeira.

**4.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Entrega deverá ser efetuada no Município de Três Passos, na sede da contratada se esta for do Município ou em posto local para entrega se esta for de outro local.

**4.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 10 Secretaria Municipal de Agricultura

**Unidade:** 01 Secretaria Municipal de Agricultura

**Proj/Ativ.:** 2104 Programa de expansão de rebanhos e produtos de origem animal

**Elemento:** 867 - 3.3.90.32. Material, bem ou serviço de distribuição gratuita - Mercadorias para doação.

**Recursos:** Convênio nº 96/2018 - Consulta Popular - FPE 740/2018 - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação - RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 144/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**4.6. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após entrega do objeto, **mediante atestado de recebimento e conferência dos fiscais de contrato**, através de crédito na conta corrente do licitante, constante em sua proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devendo o nº do CNPJ nas Notas Fiscais ou equivalentes, ser o mesmo informado no momento da Habilitação.

**4.7. DOS ANEXOS**

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;  
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;  
Anexo III. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;  
Anexo IV. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;  
Anexo V. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;  
Anexo VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;  
Anexo VII. Minuta do Contrato.

**5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

**5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Cristiane Seidel), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos, RS, em dias úteis, das 13h30min às 17h00min, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

**5.2.** O Edital também está disponível para download no endereço [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) no ícone licitações/2019.

**5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.** Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preenchem as condições exigidas neste Edital.

**6.2.** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 144/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

**7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**7.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**7.4.** Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:

**7.4.1.** A **Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**7.4.2.** A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, firmada pelo contador da empresa ou certidão emitida pela Junta Comercial do ano em exercício.

**7.4.3.** Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 144/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**7.5.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.2.1 e 7.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1. DOS ENVELOPES:**

**8.1.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS  
A/C PREGOEIRA (Cristiane Seidel)  
AV. SANTOS DUMONT, 75  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº...**(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
E-mail:  
Telefone:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS  
A/C PREGOEIRA (Cristiane Seidel)  
AV. SANTOS DUMONT, 75  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº...**(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
ENDEREÇO (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA)

**8.1.2.** O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9** deste Edital.

**8.1.3** O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 144/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**9.2. Na proposta de preços deverão constar:**

- a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);
- b) os preços totais em moeda corrente nacional;
- c) indicação de marca, modelo, características técnicas e, se for o caso, a indicação do prazo de garantia (no mínimo conforme descrito no anexo I).

**9.2.1 Sob pena de desclassificação:**

- a) A **descrição do objeto cotado** e o **preço unitário**, cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (02, dois dígitos após a vírgula), e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);

**9.3.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

**9.4.** Na formulação da proposta, a LICITANTE deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**9.5.** A empresa para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dispor, no prazo de cinco dias úteis após ser declarada a vencedora, planilha de custos firmada por contador/técnico contábil, a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade.

**10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO**

**10.1.** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a Pregoeira comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

**10.2.** Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

**10.4.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 144/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**10.4.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.4.2.** A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

**10.5.** Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço por item**, respeitando-se o valor orçado.

**10.5.1.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.5.2.** **Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.**

**10.6.** Nas situações previstas nos subitens **10.4.2.** e **10.5.2.** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.6.1.** Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

**10.7.** Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

**10.8.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

**10.8.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço por item, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**10.8.2.** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

**10.9.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

**10.9.1.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 144/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**10.10.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

**10.11.** Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor preço por item pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

**10.12.** Para efeito deste Edital e a critério da Pregoeira **serão desclassificadas as propostas** que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

**10.13.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até **5%** (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas **empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, querendo, oferecer proposta de desempate.

**10.13.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.13.2.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**11. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS**

**11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO**

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**I) Quanto a habilitação jurídica:**

- a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa para comprovar o ramo de atividade: **Registro comercial** no caso de firma individual; **Estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria; **Decreto de autorização**, em se tratando de



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 144/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

empresa ou sociedade de estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **Ata**, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas).

**II) Da qualificação técnica e Econômico Financeira:**

**a)** Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);

**b)** Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

**c)** Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital).

**III) Quanto a Regularidade fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal**(abrangendo as contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RBF/PGFN 1.791/14) e quanto à Dívida Ativa da União, **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do LICITANTE, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

**c)** Prova de regularidade relativa ao FGTS;

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme art. 27, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**11.1.2.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data aprazada para o certame. Poderão ser autenticados documentos inclusive na sessão, desde que o representante da empresa possua consigo os originais.

**11.1.3.** Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeira e Equipe de Apoio.

**11.1.4.** A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

**11.1.5.** Se o LICITANTE for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 144/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

**11.1.6. Caso a participante tenha apresentado o Ato constitutivo para credenciamento fica dispensada de nova apresentação no envelope de documentos.**

**12. DOS PROCEDIMENTOS**

**12.1.** Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**12.2.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**12.4.** A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

**13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**13.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

**13.2.** Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**13.3.** Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA. A falta do documento inabilitará a proponente.

**13.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 144/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**13.5.** Caberá a Pregoeira inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

**13.6.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

**14. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, a Pregoeira avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

**14.2.** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

**15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar **esclarecimentos**: por e-mail ([prefeituracompras@bol.com.br](mailto:prefeituracompras@bol.com.br)) ou por escrito mediante protocolo diretamente com a Pregoeira, **até 03 (três) dias antes**;

- formular **IMPUGNAÇÃO** contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário **até 02 dias antes**;

*Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão da Pregoeira.*

**15.1.1.** Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) no ícone **LICITAÇÕES/2018**. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

**15.2.** Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

**15.2.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 144/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**15.2.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

**15.2.3.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**15.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

**15.4.** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

**15.5.** A inoportunidade de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

**15.6.** Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

**15.7.** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**16. DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

**16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

**17. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

**I** - entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo estipulado, no local, nas especificações e quantidades determinadas no edital;

**II** - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 144/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**III** - responder pelos vícios e defeitos dos objetos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

**IV** - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado dos materiais, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;

**V** - responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

**VI** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VII** - arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**VIII** - Prestar a garantia no prazo proposto;

**17.3.** Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega decorrente de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

**17.4.** A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

**17.5.** A recusa da adjudicatária em entregar o (s) material (is) ou produto (s) no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**17.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará a(o) Pregoeiro(a) para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

**18. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE ENTREGA.**

**18.1** Homologada a LICITAÇÃO pela autoridade competente do Município, o LICITANTE vencedor do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do AR, ou da convocação formal, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**18.2** Se dentro do prazo o LICITANTE vencedor não firmar o contrato, por motivo injustificado, com o Município, a Administração convocará os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do inciso XVI e XVII da Lei 10.520/02, ou então poderá revogar a LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total cotado na proposta financeira, suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 5 anos para o LICITANTE que se recusou assinar o contrato, mais as penas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**18.3** O prazo de vigência contratual final é até 31/12/2018.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 144/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**18.4.** O item adjudicado deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Secretário Municipal de Agricultura. Os itens deverão ser entregues no Município de Três Passos, sem ônus para o mesmo. A contratada deverá disponibilizar local onde poderá ser retirado o objeto pelo período de 30(trinta) dias a contar do início da entrega. Fica responsável pela verificação e aceite do objeto o Sr. Evandro Augusto Colombo, que inspecionará os objetos dando, ou não, o necessário aceite. A entrega deverá ocorrer conforme lista ou outro documento entregue pelo Secretário de Agricultura.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 144/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**19.2** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

**19.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

**19.4** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**19.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.6** Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

**19.7** Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**20.2.** O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso. Também poderá haver rescisão contratual,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 144/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

neste caso sem penalidade para nenhuma das partes se não houver liberação dos recursos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação-RS.

**20.3.** As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora, o contrato e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº 8.666/93.

**20.4.** O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescentar ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

**20.5.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos/RS, 03 de outubro de 2019.

**José Carlos A. Amaral**  
**Prefeito Municipal.**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO/PLANILHA DO OBJETO.**

Planilha do objeto:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	648	sc		Fertilizante químico 12-30-20, saco de 50kg cada.	93,33	60.477,84
<b>Total</b>						<b>61.477,84</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 144/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – CONVÊNIO 096/2018**  
**CONSULTA POPULAR – FPE 740/2018**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

**1- OBJETO**

Aquisição de 648 sc (50kg) de adubo 12.30.20 visando à implementação das demandas da Consulta Popular no Município Convênio nº 093/2017 – FPE 980/2017, buscando realizar projetos de apoio à cadeia produtiva de leite.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	648	sc		Fertilizante químico 12-30-20, saco de 50kg cada.	93,33	60.477,84
<b>Total</b>						<b>60.477,84</b>

**2- JUSTIFICATIVA**

A aquisição destina-se a formação e recuperação de pastagens e para a produção de silagem de milho, visando o aumento da produção, objetivando a ampliação e manutenção das **FAMÍLIAS** no Programa de Incentivo a Produção Leiteira. Os contemplados com os insumos serão pequenos e médios produtores de leite, com uma produção máxima de até 15.000 litros de leite/mês, que sejam assistidos e acompanhados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**3- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

3.1 - A Empresa contratada deverá ao emitir o documento fiscal, o mesmo deverá contar a seguinte identificação:

I- nome e número do convênio.

II- número do procedimento licitatório realizado;

III- número do contrato firmado;

3.2- Fornecer os insumos em sacas de 50 kg cada, na fórmula 12.30.20;

3.3 - A empresa contratada deverá manter depósito na cidade de Três Passos, facilitando assim a retirada dos insumos pelos produtores de leite selecionados, pelo período mínimo de 30 dias para efetuarem a retirada dos insumos, após a ordem de entrega/recebimento do empenho.

3.4- A empresa somente efetuará a entrega dos mesmo mediante a apresentação do Termo de Retirada confeccionado pela Secretaria Municipal de Agricultura, contendo o nome e CPF do beneficiário, endereço e quantidade (sc) dos insumos.

3.5 - A retirada dos insumos será efetuada pelo próprio produtor junto a empresa contratada, sendo o carregamento efetuado pela empresa contratada, em veículo/utilitário pelo produtor beneficiário, assinado neste ato, Termo de Retirada do produto.

3.6 - A empresa contratada deverá manter durante o período de entrega (mínimo 30 dias), pessoal para entrega e carregamento, de segundas a sextas-feiras, nos horários: 8h30min às 11h e 11h às 17h.

3.7- Os insumos, objeto de presente licitação deverão estar disponíveis para entrega/carregamento, em perfeitas condições de transporte e uso, sendo de responsabilidade do Fiscal de Contrato a verificação do memo.

**4- SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

4.1- A equipe técnica do programa Renda Leite fará a seleção dos beneficiários, sendo pequenos e médios produtores de leite, com uma produção máxima mensal de 15.000 litros de





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 144/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

leite, produtores estes que aceitam a orientação técnica do município, e tenha foco no aumento da produção.

4.2- Os produtores selecionados pela equipe técnica passarão pelo aval do Secretário Municipal da Agricultura, para posterior aprovação do Conselho Municipal Agropecuário.

4.3- Serão beneficiados com insumos por meio do convênio, 25 produtores de leite.

4.4 -Todos os produtores habilitados a receberem os insumos deverão apresentar análise de solo, comprovando a necessidade de aplicação dos insumos.

**5- PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1-Para fins de Prestação de contas, presentes no Termo de Convênio nº 96/2018, e de responsabilidade da Equipe técnica do Programa Renda Leite:

5.1.1- Relação com nome completo, endereço, contato telefônico e a respectiva quantidade recebida por cada beneficiário direto.

5.1.2-Termo de recebimento de cada beneficiário direto, identificado e assinado, indicando a quantidade recebida.

5.1.3- Fotografias identificadas que registrem o ato/ momento da entrega da quantidade dos insumos a cada beneficiário.

Três Passos, 01 de outubro de 2019.

LAURI ROBERTO KANITZ  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 144/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO II**

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos/RS  
A/C. Pregoeira Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)**) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 0../201\_PMTP**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive **apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

**A presente Procuração é válida até o dia .....**

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 144/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

A/C. Pregoeira Oficial

**Edital de Pregão Presencial nº ...../20....**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão** Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. **DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 144/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO IV**

*MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES*

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

A/C. Pregoeira Oficial

**Edital de Pregão Presencial nº .../201\_\_**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº .../201\_\_ que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de ....., Estado....., na Rua/Av..... (*endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 144/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO V**

*MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO*

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

A/C. Pregoeira Oficial

**Edital de Pregão Presencial nº .../201\_\_**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../201\_\_**, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 144/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

A/C. Comissão de Licitações

**Edital de ..... nº.../201.....**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório ....., realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS. Neste ato a empresa abaixo firmada, por seu representante legal, requer expressamente os benefícios da Lei Complementar 123/06, ao qual tem direito legal.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

---

Assinatura do CONTADOR legal da Empresa

---

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo.

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 144/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE Fertilizante químico 12-30-20 para a Secretaria Municipal de Agricultura, visando a implementação de demandas da Consulta Popular, Convênio 96/18 – FPE 740/2018, conforme especificações constantes do termo de referência deste edital. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº .../2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, nº 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ...., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº....., portador da Identidade nº....., residente e domiciliado neste Município de Três Passos, RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Empresa inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu/sua \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CNPJ nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:**

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº .../2019, Processo Licitatório nº .../2019, autorização de fornecimento nº.....

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato**

A Contratada obriga-se ao fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado e homologado no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

ITEM .... : descrição;

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor**

O valor total ajustado para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (reais), e o valor unitário é de R\$ ..... com base na Ata do Pregão Presencial, após ofertas de lances.

**CLÁUSULA QUARTA: Da entrega**

O item adjudicado deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Secretário Municipal de Agricultura. Os itens deverão ser entregues no Município de Três Passos, sem ônus para o mesmo. A contratada deverá disponibilizar local onde poderá ser retirado o objeto pelo período de 45(quarenta e cinco dias) a contar



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 144/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

do início da entrega. Fica responsável pela verificação e aceite do objeto o Sr. Lauri Roberto Kanitz que inspecionará os objetos dando, ou não, o necessário aceite. A entrega deverá ocorrer conforme lista ou outro documento entregue pelo Secretário de Agricultura.

**CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento**

O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias úteis após a entrega total dos itens mediante atestado de recebimento e conferência dos fiscais de contrato, além da emissão de documento fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e fiscalização do contrato**

O presente contrato terá vigência pelo período de seis meses, ou seja até..... A fiscalização da execução contratual será efetuada pelo Sr. Lauri Roberto Kanitz, Secretário Municipal de Agricultura, conforme Portaria nº .....

**CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 10 Secretaria Municipal de Agricultura**  
**Unidade: 01 Secretaria Municipal de Agricultura**  
**Proj/Ativ.: 2104 Programa de expansão de rebanhos e produtos de origem animal**  
**Elemento: 867 - 3.3.90.32. Material, bem ou serviço de distribuição gratuita - Mercadorias para doação.**  
**Recursos: Convênio nº 96/2018 - Consulta Popular - FPE 740/2018 - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação - RS.**

**CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato**

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

**CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado**

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A garantia e a mão de obra gratuita no período da garantia deverão ser prestadas, independente do prazo de vigência deste instrumento, sendo aplicadas as penalidades instituídas neste, no caso de descumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:**

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 144/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**b)** 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

**c)** 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

**d)** Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

**e)** as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

**f)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**h)** Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

**i)** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**§2º** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

**§3º** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

**§4º** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**§5º** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§6º** Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

**§7º** Esgotados todos os recursos, depois de notificado o CONTRATADO para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 144/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no caso de não haver liberação do Estado dos recursos e em conformidade com o Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro**

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, ..... de ..... de 20XX.

Contratante:

Contratado:

\_\_\_\_\_  
Município de Três Passos  
Prefeito Municipal

Jurídico: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_